



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITENS COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

PREGOEIRO(A): LIRIANE GISELI QUANTZ

Email: comissaolicitacoes@santarosa.rs.gov.br

Fone (55) 3511-5100 - Ramal: 511

Município de Santa Rosa, RS

Secretaria de Serviços Urbanos e Obras

Secretaria de Mobilidade Urbana

Secretaria de Meio Ambiente

Secretaria de Educação e Cultura

Secretaria de Administração e Fazenda

Tipo de julgamento: menor preço POR ITEM

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Processo administrativo nº 14719/2024

O Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Compras da Secretaria de Administração e Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço POR ITEM, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 48/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 218/2016, com redação dada pelo Decreto nº 152/2021, e das exigências estabelecidas neste edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site do Município de Santa Rosa (www.santarosa.rs.gov.br). Informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (55) 3511-5100, ramal 282 ou pelo e-mail licita@santarosa.rs.gov.br.

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO	23h59min DO DIA 04/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE DE ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS	7h59min DO DIA 07/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	08h00min DO DIA 07/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL	Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de material de sinalização viária e visual, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência (anexo II) deste edital de licitação, a serem fornecidos quando deles a Administração Pública tiver necessidade.

1.2. Participam do presente Registro de Preços a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Administração e Fazenda.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles podem advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/21 e do artigo 81 do Decreto Municipal nº 48/23.

1.4. As quantidades constantes no termo de referência (anexo II) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. **Os preços registrados terão validade pelo período de 1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no Termo de Referência (anexo II) que acompanha este edital.

1.7. Para fins de julgamento das propostas, **o valor máximo aceitável por unidade será aquele que está previsto no Termo de Referência (anexo II) deste edital.**

1.8. **Os licitantes devem fazer leitura minuciosa para apresentação de cuidadosa proposta para os produtos/serviço, considerando as especificações dos itens do objeto. Alerta-se que por diversas vezes o Município não recebeu produtos/serviço que não atendiam os requisitos previstos em edital e também abriu os devidos processos para fins de apuração de responsabilidade.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como, a eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observando-se como limite para recebimento das impugnações a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

5.1.1. À exceção dos itens 03, 43 e 46 do anexo I deste edital, que serão abertos à apresentação de proposta por qualquer licitante, a participação nos demais itens será exclusiva a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 4º da Lei 14.133/2021, ou, conforme o caso, àqueles que são equiparados à ME e à EPP pela Lei Complementar nº 123/06 (microempreendedor individual (MEI), agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06 e no artigo 4º da Lei 14.133/2021.

5.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 218/2016, com redação dada pelo Decreto nº 152/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

5.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.2 e 5.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto nos itens 5.3.2 e 5.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. A vedação de que trata o item 5.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste edital e seus anexos, preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. No campo “**MARCA**” da proposta eletrônica deverá ser especificada **uma única marca** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras, por exemplo, produto feijão preto, indicar marca feijão preto;

7.1.3. No campo “**FABRICANTE**” da proposta eletrônica deverá ser especificado **um único fabricante** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras;

7.1.4. No campo “**MODELO**” da proposta eletrônica deverá ser especificado um único modelo para cada item ofertado, exceto equipamentos com acessórios. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “modelos diversos”, ou quaisquer outras;

7.1.5. No campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**” da proposta eletrônica, tais como o modelo do mesmo **deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.**

7.2. No caso de o fabricante ser o próprio licitante e na situação de não haver marca deverá ser preenchido “própria” e “não existente”, respectivamente, ou outra forma que não identifique o licitante.

7.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.4. Poderá ser solicitado o envio de documentos complementares, na fase de aceitabilidade da proposta.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

7.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. ATENÇÃO licitantes! A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia sendo suspensa para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sistema.

8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Nos ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, o Pregoeiro examinará, após a etapa de lances, a ocorrência da prioridade de contratação de microempresas, de empresas de pequeno porte e/ou de equiparadas sediadas **local ou regionalmente**, conforme estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº123/06 e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 218/16, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 11.1 deste edital.

8.21. Nos ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (DE AMPLA PARTICIPAÇÃO), após a etapa de envio dos lances, o Pregoeiro examinará a ocorrência de empate, conforme estabelecido no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 218/16, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido previsto no item 11.2 deste edital para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas.

8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

8.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.24.2. Empresas brasileiras;

8.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.24.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.24.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.7. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.10. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme especificações constantes no Anexo III, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

8.24.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. Contiver vícios insanáveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

- 9.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.3.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.3.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.3.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 9.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E LICITANTES EQUIPARADAS

10.1. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.2. Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço.

10.3. Nos termos do artigo 10, § 4º, do Decreto Municipal nº 218/16, será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

11. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

11.1. Nos itens EXCLUSIVOS PARA ME/EPP será concedida prioridade de contratação para microempresas, de empresas de pequeno porte e de licitantes a elas equiparadas para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa de consumo, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso), sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) considera-se como âmbito local o Município de Santa Rosa – RS e como âmbito regional os municípios abrangidos pelo COREDE Fronteira Noroeste, Missões, Celeiro e Noroeste Colonial nos termos da Lei Estadual nº 10.283/94, do Decreto Estadual nº 54.572/2019 e do Decreto Municipal nº 218/2016, com redação dada pelo Decreto Municipal nº 152/2021;

b) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Fronteira Noroeste são: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santo Cristo, São José da Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi;

c) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Missões são: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau; São Paulo das Missões, São Pedro do butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões;

d) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Celeiro são: Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapetta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos e Vista Gaúcha;

e) para fins de definição do âmbito regional, os municípios de abrangência do COREDE Noroeste Colonial são: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi e Pejuçara;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

- f) aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao menor preço.
- g) a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- h) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "g", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- i) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Nos ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (DE AMPLA PARTICIPAÇÃO), tendo sido encerrada a fase de lances e verificada a ocorrência de empate, conforme previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 218/16, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas.

11.2.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso as licitantes tenham oferecido.

11.2.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos, depois do encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.2.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item;
- c) se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte, com propostas iguais, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma das alíneas anteriores.

11.2.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências dos itens 11.2.1 e 11.2.2 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor ou do menor lance.

11.3. O disposto no item 11.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, por empresa de pequeno porte ou por licitante a elas equiparada para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (microempreendedor individual (MEI), cooperativa de consumo, produtor rural pessoa física e agricultor familiar, conforme o caso).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

12.1.1. Possuir cadastro no Portal de Compras Públicas;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

12.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Os documentos previstos no anexo IV (documentos de habilitação), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Será verificado se o licitante, sob pena de inabilitação, declarou em campo próprio do sistema que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6. O licitante também deverá declarar em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. O licitante vencedor será convocado para que, no prazo de 2 (duas) horas, envie por meio de sistema, em formato digital os documentos de habilitação, listados no Termo de Referência – TR e no anexo IV deste edital.

12.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração (servidor público do Município de Santa Rosa do Departamento de Compras ou da Comissão de Licitações, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

12.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.7.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. O Pregoeiro convocará os licitantes para que se manifestem quanto a 14.1. depois do encerramento do julgamento da proposta e da habilitação.

14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 48/2023.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. RECURSO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

15.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas e caracterizadas como infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na referida norma federal e de acordo com o procedimento definido no Decreto Municipal nº 48/2023.

16.2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

16.3. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

16.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

16.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

16.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21).

17.12. No caso de omissão deste edital e da Lei Federal nº 14.133/21 será aplicada subsidiariamente a IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

18. DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificação do Objeto;

ANEXO II - Termo de referência;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV - Documentos de Habilitação;

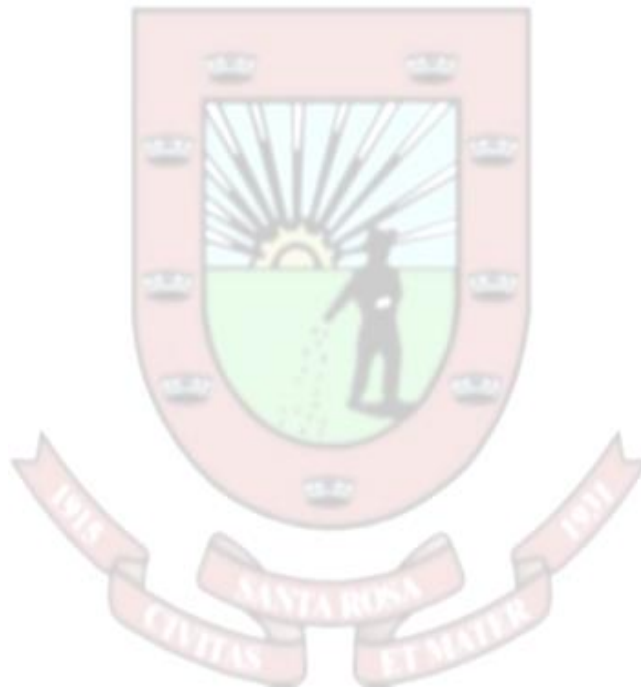
ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.

Santa Rosa, 23 de maio de 2024.



Rogério Silva dos Santos
Coordenador da Unidade Central de Compras





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

ANEXO I
(Especificação do Objeto)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ITENS COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/ Ampla Participação/ Cota de 25%
1	100	UNIDADE	45011	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	0,19	19,00	Exclusivo
2	1.500	UNIDADE	11221	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	0,15	225,00	Exclusivo
3	225	UNIDADE	79922	BARREIRA PLÁSTICA PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 44CM X 100CM RESPECTIVAMENTE ALTURA, LARGURA E COMPRIMENTO. FABRICADA EM POLIETILENO CONTRA AÇÃO DE DESBOTAMENTO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, NA COR LARANJA COM SEIS FAIXAS VERTICAIS REFLETIVAS BRANCAS (TRÊS EM CADA LADO). DEVERÁ POSSUIR ENCAIXE MACHO-FEMEA PARA INTERLIGAR UM AO OUTRO, ORIFÍCIO COM TAMPA PARA PREENCHIMENTO COM AREIA OU ÁGUA E SAPATAS COM 0,15CM X 0,45CM, QUE PERMITAM O ESCOAMENTO DO PREENCHIMENTO.	390,00	87.750,00	Ampla Participação
4	75	UNIDADE	79922	BARREIRA PLÁSTICA PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 44CM X 100CM RESPECTIVAMENTE ALTURA, LARGURA E COMPRIMENTO. FABRICADA EM POLIETILENO CONTRA AÇÃO DE DESBOTAMENTO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, NA COR LARANJA COM SEIS FAIXAS VERTICAIS REFLETIVAS BRANCAS (TRÊS EM CADA LADO). DEVERÁ POSSUIR ENCAIXE MACHO-FEMEA PARA INTERLIGAR UM AO OUTRO, ORIFÍCIO COM TAMPA PARA PREENCHIMENTO COM AREIA OU ÁGUA E SAPATAS COM 0,15CM X 0,45CM, QUE PERMITAM O ESCOAMENTO DO PREENCHIMENTO.	390,00	29.250,00	Cota de 25%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/ Ampla Participação/ Cota de 25%
5	6	UNIDADE	79050	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO NA COR LARANJA COM TRÊS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS DE 0,10M CADA, CONFORME NBR. EM POLIETILENO, FORMATO CILÍNDRICO E OCO, COM BASE POLIGONAL E CANTOS ARREDONDADOS, POSSIBILITANDO SER PREENCHIDO COM ÁGUA. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA TOTAL DE 1,20M, LARGURA DA BASE: 0,70M, DIÂMETRO DO TOPO: 0,50M, PESO: ENTRE 7KG E 8KG. DEVERÁ SER GRAVADO COM O MESMO MATERIAL REFLETIVO DAS FAIXA, NA PARTE EXTERNA DO CILINDRO COM LETRAS GRANDES, NA PARTE INFERIOR A INSCRIÇÃO: P. M. SANTA ROSA.	282,28	1.693,68	Exclusivo
6	100	UNIDADE	79617	CILINDRO DELIMITADOR FLEXÍVEL EM POLIETILENO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES NATURAIS E BASE DE BORRACHA, QUE APÓS UMA COLISÃO RETORNE À POSIÇÃO INICIAL SEM QUE OCORRA DANIFICAÇÕES NA ESTRUTURA. COM DIMENSÕES DE 90CM DE ALTURA X 10CM DE DIÂMETRO E COR AMARELA COM DOIS ELEMENTOS RETORREFLETIVO NA COR AMARELA CONFORME NBR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA PARA FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS E NA PARTE SUPERIOR POSSUIR ORIFÍCIOS LATERAIS PARA PASSAGEM DE CORRENTES, CORDAS OU FITAS SINALIZADORAS. DEVERÁ SER GRAVADO COM O MESMO MATERIAL REFLETIVO DAS FAIXA, NA PARTE EXTERNA DO CILINDRO COM LETRAS LEGÍVEIS, NA PARTE INFERIOR A INSCRIÇÃO: P. M. SANTA ROSA.	144,97	14.497,00	Exclusivo
7	30	UNIDADE	21287	CONE ESPECIAL DE PVC P SINALIZAÇÃO VIARIA, TAMANHO 500 X 300 MM C PESO 1.250 KG NA COR LARANJA CBRANCO, REFLEXIVO, FABRICADO EM PEÇA ÚNICA, FLEXÍVEL, MALLEÁVEL E INQUEBRÁVEL RESISTENTE AO CALOR DE 60 GRAUS IMTERPERIES; DEVERA APRESENTAR RELATORIO DE ENSAIO APROVADO; DEVERA SER GRAVADO PINTADO NA PARTE EXTERNA DO CONE C LETRAS GRANDES NA METADADA LATURA DO CONE A INCRICAO P. M. SANTA ROSA AS INSCRICOES DEVERAO SER PINTADAS C O MESMO MATERIAL REFLEXIVO DAS FAIXAS; POSSUIR CA	43,86	1.315,80	Exclusivo
8	35	UNIDADE	21288	CONE ESPECIAL DE PVC P SINALIZAÇÃO VIARIA, TAMANHO 750 X 400 MM C PESO	127,11	4.448,85	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/ Ampla Participação/ Cota de 25%
				3.900 KG NA COR LARANJA CBRANCO, REFLEXIVO, FABRICADO EM PEÇA UNICA, FLEXIVEL, MALEAVEL E INQUEBRAVEL RESISTENTE AO CALOR DE60 GRAUS IMTERPERIES; DEVERA APRESENTAR RELATORIO DE ENSAIO APROVADO; DEVERA SER GRAVADO PINTADO NA PARTE EXTERNA DO CONE COM LETRAS GRANDES NA METADADA ALTURA DO CONE A INCRICAO P. M. SANTA ROSA E AS INSCRICOES DEVERAO SER PINTADAS COM O MESMO MATERIAL REFLEXIVO DAS FAIXAS; POSSUIR CA			
9	50	UNIDADE	79703	ELEMENTO LUMINOSO COMPLEMENTAR, COM LENTE EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA INTEMPÉRIES E POEIRA. COM BATERIAS RECARREGÁVEIS POR PAINEL SOLAR INCLUSO E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO À NOITE COM DUAS FORMAS LUMINOSAS AMARELA: INTERMITENTE E CONTÍNUO CONFORME ESTABELECIDO PELO CONTRAN. DEVERÁ TER EM TORNO AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 18 CM E ALTURA DE 30 CM. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS PARA AJUSTES EM CONES, CAVALETES, CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO, CILINDRO DELIMITADOR FLEXÍVEL ENTRE OUTROS.	141,76	7.088,00	Exclusivo
10	15	UNIDADE	4282	ESTOPA P POLIMENTO 200 GR	4,00	60,00	Exclusivo
11	100	UNIDADE	56707	FAIXA REFLETIVA PARA CARROCERIA DE ÔNIBUS NAS CORES VERMELHO E BRANCO, CONFORME NORMAS DO CONTRAN, FORNECIDAS EM PEÇAS DE 30CM POR 5 CM, PRODUTO AUTOCOLANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO.	4,81	481,00	Exclusivo
12	30	UNIDADE	53292	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE DE COR AMARELA, ROLO DE 48 MM X 30 M, PARA FIXAR EM RAMPAS E ESCADAS COM POSSIBILIDADE DE DESLIZAMENTO.	131,50	3.945,00	Exclusivo
13	170	UNIDADE	80428	FITA SINALIZADORA ZEBRADA, EM ROLO DE 200M, COM FAIXAS INCLINADAS A 45°, NAS CORES LARANJA E BRANCA, CONFORME ESTABELECIDO PELO CONTRAN.	11,550	1.963,50	Exclusivo
14	400	UNIDADE	40818	MASSA PLÁSTICA, PARA FIXAÇÃO DE TACHAS, TACHÕES E CALOTAS, EMBALAGEM DE 1KG.	19,39	7.756,00	Exclusivo
15	200	UNIDADE	52920	MICROESFERA DE VIDRO RETRORREFLEXIVA, TIPO II-C,	236,20	47.240,00	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/ Ampla Participação/ Cota de 25%
				EMBALAGEM DE 25KG, CONFORME NBR16184 E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.			
16	100	UNIDADE	15735	PARAFUSO SEXTAVADO NC 3 8 X 1 , ROSCA INTEIRA	0,87	87,00	Exclusivo
17	1.500	UNIDADE	11220	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16 X 2,5	0,92	1.380,00	Exclusivo
18	3	UNIDADE	57598	PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO DO TIPO ACM, COM LAMINAÇÃO EM ALUMÍNIO DE ESPESSURA DE 0,21 MM EM AMBAS AS FACES, NÚCLEO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, FABRICADA NAS MEDIDAS DE 1,50 M DE LARGURA, 5,0 M DE COMPRIMENTO E 3 MM DE ESPESSURA, NA COR AZUL DEL REY EM AMBAS AS FACES, DEVENDO A COLORAÇÃO SER FEITA COM PINTURA A BASE DE POLIÉSTER.	760,54	2.281,62	Exclusivo
19	3	UNIDADE	57599	PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO DO TIPO ACM, COM LAMINAÇÃO EM ALUMÍNIO DE ESPESSURA DE 0,21 MM EM AMBAS AS FACES, NÚCLEO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, FABRICADA NAS MEDIDAS DE 1,50 M DE LARGURA, 5,0 M DE COMPRIMENTO E 3 MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA EM UMA DAS FACES E NA COR PRETA NA OUTRA FACE, DEVENDO A COLORAÇÃO SER FEITA COM PINTURA A BASE DE POLIÉSTER.	760,54	2.281,62	Exclusivo
20	150	UNIDADE	45027	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA DE TRÂNSITO EM FORMATO QUADRADA, COMPOSTA DE CHAPA E ADESIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	95,49	14.323,50	Exclusivo
21	8	UNIDADE	79926	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA EM FORMATO QUADRADA DE 1,00 M DE LADO, EM AÇO GALVANIZADO Nº 18. PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I PRISMÁTICA COM SINAL DE ADVERTÊNCIA A DEFINIR POSTERIORMENTE.	344,36	2.754,88	Exclusivo
22	300	UNIDADE	45024	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO EM FORMATO CIRCULAR, COMPOSTA DE CHAPA E ADESIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	138,56	41.568,00	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/ Ampla Participação/ Cota de 25%
23	2	UNIDADE	79924	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO EM FORMATO CIRCULAR DE 1,00M DE DIÂMETRO, EM AÇO GALVANIZADO Nº 18. PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I PRISMÁTICA COM SINAL DE REGULAMENTAÇÃO A DEFINIR POSTERIORMENTE.	325,29	650,58	Exclusivo
24	100	UNIDADE	45025	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO EM FORMATO OCTOGONAL, COMPOSTA DE CHAPA E ADESIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	92,84	9.284,00	Exclusivo
25	2	UNIDADE	79923	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO EM FORMATO OCTOGONAL DE 0,14M DE LADO, EM AÇO GALVANIZADO Nº 18. PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I PRISMÁTICA COM A INSCRIÇÃO "PARE".	252,26	504,52	Exclusivo
26	100	UNIDADE	45026	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO EM FORMATO TRIANGULAR, COMPOSTA DE CHAPA E ADESIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	139,88	13.988,00	Exclusivo
27	50	UNIDADE	57603	PLACA QUADRADA, MEDINDO 0,50M X 0,50M, EM CHAPA DE AÇO Nº 16, COM CANTOS ARREDONDADOS. UMA DAS FACES PINTADA NA COR PRETO FOSCO E OUTRA FACE PINTADA NA COR AMARELA.	97,34	4.867,00	Exclusivo
28	50	UNIDADE	57604	PLACA REDONDA, COM 0,60M DE DIÂMETRO, EM CHAPA DE AÇO Nº 18. UMA DAS FACES PINTADA NA COR PRETO FOSCO E OUTRA FACE PINTADA NA COR BRANCA.	146,13	7.306,50	Exclusivo
29	30	UNIDADE	45194	PLACA RETANGULAR COM CHAPA NR. 18 RETA, COM ADESIVO DIGITAL IMPRESSO, MEDINDO 60 CM X 75 CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E DUAS HASTE DE FERRO DE 1,5 M DE COMPRIMENTO FIXADAS À PLACA PARA FIXAÇÃO NO SOLO, CONFORME PROJETO BASE	111,65	3.349,50	Exclusivo
30	150	UNIDADE	57600	PLACA RETANGULAR, MEDINDO 0,25M X 0,50M, EM CHAPA DE AÇO Nº 16, COM CANTOS ARREDONDADOS. UMA DAS FACES PINTADA NA COR PRETO FOSCO E OUTRA FACE PINTADA NA COR AZUL DEL REY.	41,95	6.292,50	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/ Ampla Participação/ Cota de 25%
31	200	UNIDADE	57601	PLACA RETANGULAR, MEDINDO 0,40M X 0,60M, EM CHAPA DE AÇO Nº 16, COM CANTOS ARREDONDADOS. UMA DAS FACES PINTADA NA COR PRETO FOSCO E OUTRA FACE PINTADA NA COR BRANCA.	86,27	17.254,00	Exclusivo
32	200	UNIDADE	57602	PLACA RETANGULAR, MEDINDO 0,50M X 0,80M, EM CHAPA DE AÇO Nº 14, COM CANTOS ARREDONDADOS. UMA DAS FACES PINTADA NA COR PRETO FOSCO E OUTRA FACE PINTADA NA COR BRANCA.	88,30	17.660,00	Exclusivo
33	100	UNIDADE	45010	PORCA SEXTAVADA AUTOTRAVANTE 3/8	0,39	39,00	Exclusivo
34	1.500	UNIDADE	11222	PORCA SEXTAVADA AUTOTRAVANTE 5/16	0,28	420,00	Exclusivo
35	250	UNIDADE	53641	POSTE DE CANO GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 6323, EM FERRO, 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO X 3,00M DE COMPRIMENTO, COM PAREDE DE 2,25MM DE ESPESSURA. NUMAS DAS EXTREMIDADES DEVE TER 02 (DOIS) CORTES PERPENDICULARES ENTRE SI (EM FORMA DE CRUZ NO CANO), COM 10CM DE EXTENSÃO E SEM REBARBAS, NA OUTRA EXTREMIDADE DEVE TER O PRIMEIRO FURO NA ESPESSURA DE 8,5MM, SERÁ AFASTADO 5CM DA EXTREMIDADE DO CANO, NUM ÂNGULO DE 90° SEM REBARBAS, O SEGUNDO FURO NA ESPESSURA DE 8,5MM SERÁ AFASTADO 53CM DO PRIMEIRO FURO. O SEGUNDO FURO É PARALELO AO PRIMEIRO E PERPENDICULAR AO CANO, NUM ÂNGULO DE 90° GRAUS E SEM REBARBAS.	159,99	39.997,50	Exclusivo
36	200	UNIDADE	53640	POSTE DE CANO GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 6323, EM FERRO, PARA PLACAS COM NOMES DE VIAS PÚBLICAS, 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO X 3,00M DE COMPRIMENTO, COM PAREDE DE 2,25MM DE ESPESSURA. NA EXTREMIDADE INFERIOR (BASE), DEVE TER: DOIS CORTES PERPENDICULARES ENTRE SI (EM FORMA DE CRUZ NO CANO), COM 10CM DE EXTENSÃO E SEM REBARBAS. NA EXTREMIDADE SUPERIOR, DEVE TER: SOLDA AO LONGO DO CANO, DO INÍCIO DA PARTE SUPERIOR EM DIREÇÃO À BASE, DE DOIS FERROS CANTONEIRA COM 2 POLEGADAS DE LARGURA; 1/4 POLEGADAS DE ESPESSURA E 25CM DE COMPRIMENTO, FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° ENTRE SI. DOIS FUROS DE 9MM EM CADA FERRO CANTONEIRA, SENDO CADA FURO DISTANTE 5CM DE CADA	258,99	51.798,00	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/ Ampla Participação/ Cota de 25%
				EXTREMIDADE E AFASTADO 2CM DA LARGURA EXTERNA DO FERRO CANTONEIRA. COM A EXTREMIDADE SUPERIOR FECHADA PARA NÃO ENTRAR ÁGUA DE CHUVA.			
37	50	UNIDADE	46828	SEGREGADOR EM RESINA POLIESTER DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS DIMENSÕES 50CM DE COMPR. X 15CM DE LARG. X 12CM DE ALT. CANTOS ARREDONDADOS CONFORME MODELO, FUNDIDA COM PÓ DE MÁRMORE OU AREIA, COR AMARELA, DE ACORDO COM O CÓDIGO MUNSELL 10 YR 5/14, COM DOIS PINOS DE 12MM DE DIÂMETRO E 15CM DE COMPRIMENTO EMBUTIDOS EM SEU CORPO, DISTANCIADOS ENTRE SI COM 25CM, UNIDOS POR UMA BARRA DE FERRO EM FUNÇÃO DA DISTÂNCIA, COM SUPERFÍCIE ROSQUEADA PARA PERMITIR MAIOR ADERÊNCIA NO PAVIMENTO, DISTÂNCIA ENTRE OS PARAFUSOS CONSIDERANDO-SE O MEIO DA PEÇA. POSSUIR 2 REFLETIVOS EMBUTIDOS, SENDO UM NO LADO MAIOR E OUTRO NO LADO MENOR, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	127,49	6.374,50	Exclusivo
38	100	UNIDADE	5237	TACHINHA QUADRADA, FABRICADA EM RESINA POLIESTER, COM UM PARAFUSO ANCORADOR, MONODIRECIONAIS (UM REFLETIVO) 95MM X 95MM X 20MM DE ALTURA, COR AMARELA	6,46	646,00	Exclusivo
39	50	UNIDADE	5238	TACHINHA QUADRADA, FABRICADA EM RESINA POLIESTER, COM UM PARAFUSO ANCORADOR, MONODIRECIONAIS (UM REFLETIVO) 95MM X 95MM X 20MM DE ALTURA, COR BRANCA	5,44	272,00	Exclusivo
40	1.500	UNIDADE	21055	TACHÕES FABRICADOS EM RESINA POLIÉSTER, COM 2 PARAFUSOS ANCORADORES 3/8, CENTRALIZADOS PARALELAMENTE, BI-DIRECIONAIS (2 REFLETORES AMARELOS) COM DIMENSÕES 250 MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURAX 50MM DE ALTURA, COR AMARELA	21,02	31.530,00	Exclusivo
41	50	UNIDADE	41914	TACHÕES FABRICADOS EM RESINA POLIÉSTER, COM 2 PARAFUSOS ANCORADORES 3/8, CENTRALIZADOS PARALELAMENTE, BI-DIRECIONAIS (2 REFLETORES BRANCOS) COM DIMENSÕES 250 MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURAX 50MM DE ALTURA, COR BRANCO.	20,40	1.020,00	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/ Ampla Participação/ Cota de 25%
42	400	UNIDADE	49642	THINNER EXTRA FORTE, PARA DILUIÇÃO DE TINTAS ACRÍLICAS, SELADORES, VERNIZES, PRIMERS E LACAS NITROCELULOSE, COM ALTA RESISTÊNCIA AO BRANQUEAMENTO. BALDE DE 18 LITROS	194,16	77.664,00	Exclusivo
43	225	UNIDADE	3632	TINTA DEMARCATÓRIA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RESISTENTE A ABRASÃO, COR AMARELA, BALDE DE 18 LITROS, 1ª LINHA, CONFORME NBR11862 E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	340,50	76.612,50	Ampla Participação
44	75	UNIDADE	3632	TINTA DEMARCATÓRIA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RESISTENTE A ABRASÃO, COR AMARELA, BALDE DE 18 LITROS, 1ª LINHA, CONFORME NBR11862 E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	340,50	25.537,50	Cota de 25%
45	5	UNIDADE	3636	TINTA DEMARCATÓRIA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RESISTENTE A ABRASÃO, COR AZUL, BALDE DE 18 LITROS, 1ª LINHA, CONFORME NBR11862 E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	340,50	1.702,50	Exclusivo
46	450	UNIDADE	3633	TINTA DEMARCATÓRIA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RESISTENTE A ABRASÃO, COR BRANCA, BALDE DE 18 LITROS, 1ª LINHA, CONFORME NBR11862 E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	340,50	153.225,00	Ampla Participação
47	150	UNIDADE	3633	TINTA DEMARCATÓRIA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RESISTENTE A ABRASÃO, COR BRANCA, BALDE DE 18 LITROS, 1ª LINHA, CONFORME NBR11862 E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	340,50	51.075,00	Cota de 25%
48	10	UNIDADE	3634	TINTA DEMARCATÓRIA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RESISTENTE A ABRASÃO, COR PRETA, BALDE DE 18 LITROS, 1ª LINHA, CONFORME NBR11862 E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	340,50	3.405,00	Exclusivo
49	5	UNIDADE	15070	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO DETRAN, PARA VEÍCULO	21,59	107,95	Exclusivo
50	4	UNIDADE	80636	VINIL PARA RECORTE, COR BRANCA FILME:RESINA DE ALTO BRILHO; ADESIVO: PELÍCULA AUTO ADESIVA DE PVC; LINER: PAPEL SILICONIZADO TRATADO COM POLIETILENO;	3.090,00	12.360,00	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/ Ampla Participação/ Cota de 25%
				REFLETIVIDADE: RETROREFLETÂNCIA DE ESFERAS INCLUSAS; ESPESSURA NORMAL: A PARTIR DE 89 MICRONS A 114 MICRONS, FILME COM ADESIVO; DIMENSÃO: LARGURA 610MM X 50M DE COMPRIMENTO; DURABILIDADE: DE 02 (DOIS) A 03 (TRÊS) ANOS; TESTES: CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ASTM D 4956, INCLUINDO ENCOLHIMENTO, FLEXIBILIDADE, ADESÃO, REMOÇÃO DE LINER, RESISTÊNCIA A IMPACTO, ENVELHECIMENTO, RESISTÊNCIA À ÁGUA, BRILHO ESPECULAR E DESGASTE POR INTEMPÉRIAS.			
51	1	UNIDADE	80611	VINIL PARA RECORTE, COR VERDE FILME: RESINA DE ALTO BRILHO; ADESIVO: PELÍCULA AUTO ADESIVA DE PVC; LINER: PAPEL SILICONIZADO TRATADO COM POLIETILENO; REFLETIVIDADE: RETROREFLETÂNCIA DE ESFERAS INCLUSAS; ESPESSURA NORMAL: A PARTIR DE 89 MICRONS A 114 MICRONS, FILME COM ADESIVO; DIMENSÃO: LARGURA 610MM X 50M DE COMPRIMENTO; DURABILIDADE: DE 02 (DOIS) A 03 (TRÊS) ANOS; TESTES: CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ASTM D 4956, INCLUINDO ENCOLHIMENTO, FLEXIBILIDADE, ADESÃO, REMOÇÃO DE LINER, RESISTÊNCIA A IMPACTO, ENVELHECIMENTO, RESISTÊNCIA À ÁGUA, BRILHO ESPECULAR E DESGASTE POR INTEMPÉRIAS.	3.090,00	3.090,00	Exclusivo
						Soma: 890.442,50	

1) Para fins de julgamento das propostas, o valor máximo aceitável por unidade é aquele que está previsto neste anexo, que é parte integrante do edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2024**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

ANEXO II

(Termo de Referência)

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14719/2024

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais diversos de sinalização viária e visual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/ Ampla Participação/ Cota de 25%
1	100	UNIDADE	45011	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	0,19	19,00	Exclusivo
2	1.500	UNIDADE	11221	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	0,15	225,00	Exclusivo
3	225	UNIDADE	79922	BARREIRA PLÁSTICA PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 44CM X 100CM RESPECTIVAMENTE ALTURA, LARGURA E COMPRIMENTO. FABRICADA EM POLIETILENO CONTRA AÇÃO DE DESBOTAMENTO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, NA COR LARANJA COM SEIS FAIXAS VERTICAIS REFLETIVAS BRANCAS (TRÊS EM CADA LADO). DEVERÁ POSSUIR ENCAIXE MACHO-FEMEA PARA INTERLIGAR UM AO OUTRO, ORIFÍCIO COM TAMPA PARA PREENCHIMENTO COM AREIA OU ÁGUA E SAPATAS COM 0,15CM X 0,45CM, QUE PERMITAM O ESCOAMENTO DO PREENCHIMENTO.	390,00	87.750,00	Ampla Participação
4	75	UNIDADE	79922	BARREIRA PLÁSTICA PARA CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM X 44CM X 100CM RESPECTIVAMENTE ALTURA, LARGURA E COMPRIMENTO. FABRICADA EM POLIETILENO CONTRA AÇÃO DE	390,00	29.250,00	Cota de 25%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/Ampla Participação/Cota de 25%
				DESBOTAMENTO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, NA COR LARANJA COM SEIS FAIXAS VERTICAIS REFLETIVAS BRANCAS (TRÊS EM CADA LADO). DEVERÁ POSSUIR ENCAIXE MACHO-FEMEA PARA INTERLIGAR UM AO OUTRO, ORIFÍCIO COM TAMPA PARA PREENCHIMENTO COM AREIA OU ÁGUA E SAPATAS COM 0,15CM X 0,45CM, QUE PERMITAM O ESCOAMENTO DO PREENCHIMENTO.			
5	6	UNIDADE	79050	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO NA COR LARANJA COM TRÊS FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS DE 0,10M CADA, CONFORME NBR. EM POLIETILENO, FORMATO CILÍNDRICO E OCO, COM BASE POLIGONAL E CANTOS ARREDONDADOS, POSSIBILITANDO SER PREENCHIDO COM ÁGUA. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ALTURA TOTAL DE 1,20M, LARGURA DA BASE: 0,70M, DIÂMETRO DO TOPO: 0,50M, PESO: ENTRE 7KG E 8KG. DEVERÁ SER GRAVADO COM O MESMO MATERIAL REFLETIVO DAS FAIXA, NA PARTE EXTERNA DO CILINDRO COM LETRAS GRANDES, NA PARTE INFERIOR A INSCRIÇÃO: P. M. SANTA ROSA.	282,28	1.693,68	Exclusivo
6	100	UNIDADE	79617	CILINDRO DELIMITADOR FLEXÍVEL EM POLIETILENO RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES NATURAIS E BASE DE BORRACHA, QUE APÓS UMA COLISÃO RETORNE À POSIÇÃO INICIAL SEM QUE OCORRA DANIFICAÇÕES NA ESTRUTURA. COM DIMENSÕES DE 90CM DE ALTURA X 10CM DE DIÂMETRO E COR AMARELA COM DOIS ELEMENTOS RETORREFLETIVO NA COR AMARELA CONFORME NBR. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA PARA FIXAÇÃO AO SOLO ATRAVÉS DE 04 PARAFUSOS E NA PARTE SUPERIOR POSSUIR ORIFÍCIOS LATERAIS PARA PASSAGEM DE CORRENTES, CORDAS OU FITAS SINALIZADORAS. DEVERÁ SER GRAVADO COM O MESMO MATERIAL REFLETIVO DAS FAIXA, NA PARTE EXTERNA DO CILINDRO	144,97	14.497,00	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/Ampla Participação/Cota de 25%
				COM LETRAS LEGÍVEIS, NA PARTE INFERIOR A INSCRIÇÃO: P. M. SANTA ROSA.			
7	30	UNIDADE	21287	CONE ESPECIAL DE PVC P SINALIZACAO VIARIA, TAMANHO 500 X 300 MM C PESO 1.250 KG NA COR LARANJA CBRANCO, REFLEXIVO, FABRICADO EM PECA UNICA, FLEXIVEL, MALEAVEL E INQUEBRAVEL RESISTENTE AO CALOR DE60 GRAUS IMTERPERIES; DEVERA APRESENTAR RELATORIO DE ENSAIO APROVADO; DEVERA SER GRAVADO PINTADO NA PARTE EXTERNA DO CONE C LETRAS GRANDES NA METADADA LATURA DO CONE A INCRICAO P. M. SANTA ROSA AS INSCRICOES DEVERAO SER PINTADAS C O MESMO MATERIAL REFLEXIVO DAS FAIXAS; POSSUIR CA	43,86	1.315,80	Exclusivo
8	35	UNIDADE	21288	CONE ESPECIAL DE PVC P SINALIZACAO VIARIA, TAMANHO 750 X 400 MM C PESO 3.900 KG NA COR LARANJA CBRANCO, REFLEXIVO, FABRICADO EM PECA UNICA, FLEXIVEL, MALEAVEL E INQUEBRAVEL RESISTENTE AO CALOR DE60 GRAUS IMTERPERIES; DEVERA APRESENTAR RELATORIO DE ENSAIO APROVADO; DEVERA SER GRAVADO PINTADO NA PARTE EXTERNA DO CONE C LETRAS GRANDES NA METADADA ALTURA DO CONE A INCRICAO P. M. SANTA ROSA E AS INSCRICOES DEVERAO SER PINTADAS C O MESMO MATERIAL REFLEXIVO DAS FAIXAS; POSSUIR CA	127,11	4.448,85	Exclusivo
9	50	UNIDADE	79703	ELEMENTO LUMINOSO COMPLEMENTAR, COM LENTE EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA INTEMPÉRIES E POEIRA. COM BATERIAS RECARREGÁVEIS POR PAINEL SOLAR INCLUSO E ACIONAMENTO AUTOMÁTICO À NOITE COM DUAS FORMAS LUMINOSAS AMARELA: INTERMITENTE E CONTÍNUO CONFORME ESTABELECIDO PELO CONTRAN. DEVERÁ TER EM TORNO AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 18 CM E ALTURA DE 30 CM. DEVERÁ	141,76	7.088,00	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/Ampla Participação/Cota de 25%
				POSSUIR SUPORTE PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS PARA AJUSTES EM CONES, CAVALETES, CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO, CILINDRO DELIMITADOR FLEXÍVEL ENTRE OUTROS.			
10	15	UNIDADE	4282	ESTOPA P POLIMENTO 200 GR	4,00	60,00	Exclusivo
11	100	UNIDADE	56707	FAIXA REFLETIVA PARA CARROCERIA DE ÔNIBUS NAS CORES VERMELHO E BRANCO, CONFORME NORMAS DO CONTRAN, FORNECIDAS EM PEÇAS DE 30CM POR 5 CM, PRODUTO AUTO-COLANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO.	4,81	481,00	Exclusivo
12	30	UNIDADE	53292	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE DE COR AMARELA, ROLO DE 48 MM X 30 M, PARA FIXAR EM RAMPAS E ESCADAS COM POSSIBILIDADE DE DESLIZAMENTO.	131,50	3.945,00	Exclusivo
13	170	UNIDADE	80428	FITA SINALIZADORA ZEBRADA, EM ROLO DE 200M, COM FAIXAS INCLINADAS A 45°, NAS CORES LARANJA E BRANCA, CONFORME ESTABELECIDO PELO CONTRAN.	11,550	1.963,50	Exclusivo
14	400	UNIDADE	40818	MASSA PLÁSTICA, PARA FIXAÇÃO DE TACHAS, TACHÕES ECALOTAS, EMBALAGEM DE 1KG.	19,39	7.756,00	Exclusivo
15	200	UNIDADE	52920	MICROESFERA DE VIDRO RETRORREFLEXIVA, TIPO II-C, EMBALAGEM DE 25KG, CONFORME NBR16184 E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	236,20	47.240,00	Exclusivo
16	100	UNIDADE	15735	PARAFUSO SEXTAVADO NC 3 8 X 1, ROSCA INTEIRA	0,87	87,00	Exclusivo
17	1.500	UNIDADE	11220	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 5/16 X 2,5	0,92	1.380,00	Exclusivo
18	3	UNIDADE	57598	PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO DO TIPO ACM, COM LAMINAÇÃO EM ALUMÍNIO DE ESPESSURA DE 0,21 MM EM AMBAS AS FACES, NÚCLEO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, FABRICADA NAS MEDIDAS DE 1,50 M DE LARGURA, 5,0 M DE COMPRIMENTO E 3 MM DE ESPESSURA, NA COR AZUL DEL REY EM AMBAS AS FACES, DEVENDO A COLORAÇÃO SER FEITA COM PINTURA A BASE DE POLIÉSTER.	760,54	2.281,62	Exclusivo
19	3	UNIDADE	57599	PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO DO TIPO ACM, COM LAMINAÇÃO	760,54	2.281,62	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/Ampla Participação/Cota de 25%
				EM ALUMÍNIO DE ESPESSURA DE 0,21 MM EM AMBAS AS FACES, NÚCLEO FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO OU POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, FABRICADA NAS MEDIDAS DE 1,50 M DE LARGURA, 5,0 M DE COMPRIMENTO E 3 MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA EM UMA DAS FACES E NA COR PRETA NA OUTRA FACE, DEVENDO A COLORAÇÃO SER FEITA COM PINTURA A BASE DE POLIÉSTER.			Exclusivo
20	150	UNIDADE	45027	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA DE TRÂNSITO EM FORMATO QUADRADA, COMPOSTA DE CHAPA E ADESIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	95,49	14.323,50	Exclusivo
21	8	UNIDADE	79926	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA EM FORMATO QUADRADA DE 1,00 M DE LADO, EM AÇO GALVANIZADO Nº 18. PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I PRISMÁTICA COM SINAL DE ADVERTÊNCIA A DEFINIR POSTERIORMENTE.	344,36	2.754,88	Exclusivo
22	300	UNIDADE	45024	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO EM FORMATO CIRCULAR, COMPOSTA DE CHAPA E ADESIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	138,56	41.568,00	Exclusivo
23	2	UNIDADE	79924	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO EM FORMATO CIRCULAR DE 1,00M DE DIÂMETRO, EM AÇO GALVANIZADO Nº 18. PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I PRISMÁTICA COM SINAL DE REGULAMENTAÇÃO A DEFINIR POSTERIORMENTE.	325,29	650,58	Exclusivo
24	100	UNIDADE	45025	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO EM FORMATO OCTOGONAL, COMPOSTA DE CHAPA E ADESIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	92,84	9.284,00	Exclusivo
25	2	UNIDADE	79923	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO EM FORMATO OCTOGONAL DE 0,14M DE LADO, EM AÇO GALVANIZADO Nº 18. PELÍCULA	252,26	504,52	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/Ampla Participação/Cota de 25%
				RETROREFLETIVA TIPO I PRISMÁTICA COM A INSCRIÇÃO "PARE".			
26	100	UNIDADE	45026	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE TRÂNSITO EM FORMATO TRIANGULAR, COMPOSTA DE CHAPA E ADESIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	139,88	13.988,00	Exclusivo
27	50	UNIDADE	57603	PLACA QUADRADA, MEDINDO 0,50M X 0,50M, EM CHAPA DE AÇO Nº 16, COM CANTOS ARREDONDADOS. UMA DAS FACES PINTADA NA COR PRETO FOSCO E OUTRA FACE PINTADA NA COR AMARELA.	97,34	4.867,00	Exclusivo
28	50	UNIDADE	57604	PLACA REDONDA, COM 0,60M DE DIÂMETRO, EM CHAPA DE AÇO Nº 18. UMA DAS FACES PINTADA NA COR PRETO FOSCO E OUTRA FACE PINTADA NA COR BRANCA.	146,13	7.306,50	Exclusivo
29	30	UNIDADE	45194	PLACA RETANGULAR COM CHAPA NR. 18 RETA, COM ADESIVO DIGITAL IMPRESSO, MEDINDO 60 CM X 75 CM, COM CANTOS ARREDONDADOS E DUAS HASTE DE FERRO DE 1,5 M DE COMPRIMENTO FIXADAS À PLACA PARA FIXAÇÃO NO SOLO, CONFORME PROJETO BASE	111,65	3.349,50	Exclusivo
30	150	UNIDADE	57600	PLACA RETANGULAR, MEDINDO 0,25M X 0,50M, EM CHAPA DE AÇO Nº 16, COM CANTOS ARREDONDADOS. UMA DAS FACES PINTADA NA COR PRETO FOSCO E OUTRA FACE PINTADA NA COR AZUL DEL REY.	41,95	6.292,50	Exclusivo
31	200	UNIDADE	57601	PLACA RETANGULAR, MEDINDO 0,40M X 0,60M, EM CHAPA DE AÇO Nº 16, COM CANTOS ARREDONDADOS. UMA DAS FACES PINTADA NA COR PRETO FOSCO E OUTRA FACE PINTADA NA COR BRANCA.	86,27	17.254,00	Exclusivo
32	200	UNIDADE	57602	PLACA RETANGULAR, MEDINDO 0,50M X 0,80M, EM CHAPA DE AÇO Nº 14, COM CANTOS ARREDONDADOS. UMA DAS FACES PINTADA NA COR PRETO FOSCO E OUTRA FACE PINTADA NA COR BRANCA.	88,30	17.660,00	Exclusivo
33	100	UNIDADE	45010	PORCA SEXTAVADA AUTOTRAVANTE 3/8	0,39	39,00	Exclusivo
34	1.500	UNIDADE	11222	PORCA SEXTAVADA AUTOTRAVANTE 5/16	0,28	420,00	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/Ampla Participação/Cota de 25%
35	250	UNIDADE	53641	POSTE DE CANO GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 6323, EM FERRO, 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO X 3,00M DE COMPRIMENTO, COM PAREDE DE 2,25MM DE ESPESSURA. NUMAS DAS EXTREMIDADES DEVE TER 02 (DOIS) CORTES PERPENDICULARES ENTRE SI (EM FORMA DE CRUZ NO CANO), COM 10CM DE EXTENSÃO E SEM REBARBAS, NA OUTRA EXTREMIDADE DEVE TER O PRIMEIRO FURO NA ESPESSURA DE 8,5MM, SERÁ AFASTADO 5CM DA EXTREMIDADE DO CANO, NUM ÂNGULO DE 90° SEM REBARBAS, O SEGUNDO FURO NA ESPESSURA DE 8,5MM SERÁ AFASTADO 53CM DO PRIMEIRO FURO. O SEGUNDO FURO É PARALELO AO PRIMEIRO E PERPENDICULAR AO CANO, NUM ÂNGULO DE 90° GRAUS E SEM REBARBAS.	159,99	39.997,50	Exclusivo
36	200	UNIDADE	53640	POSTE DE CANO GALVANIZADO A FOGO CONFORME NBR 6323, EM FERRO, PARA PLACAS COM NOMES DE VIAS PÚBLICAS, 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO X 3,00M DE COMPRIMENTO, COM PAREDE DE 2,25 MM DE ESPESSURA. NA EXTREMIDADE INFERIOR (BASE), DEVE TER: DOIS CORTES PERPENDICULARES ENTRE SI (EM FORMA DE CRUZ NO CANO), COM 10CM DE EXTENSÃO E SEM REBARBAS. NA EXTREMIDADE SUPERIOR, DEVE TER: SOLDA AO LONGO DO CANO, DO INÍCIO DA PARTE SUPERIOR EM DIREÇÃO À BASE, DE DOIS FERROS CANTONEIRA COM 2 POLEGADAS DE LARGURA; 1/4 POLEGADAS DE ESPESSURA E 25CM DE COMPRIMENTO, FORMANDO UM ÂNGULO DE 90° ENTRE SI. DOIS FUROS DE 9MM EM CADA FERRO CANTONEIRA, SENDO CADA FURO DISTANTE 5CM DE CADA EXTREMIDADE E AFASTADO 2CM DA LARGURA EXTERNA DO FERRO CANTONEIRA. COM A EXTREMIDADE SUPERIOR FECHADA PARA NÃO ENTRAR ÁGUA DE CHUVA.	258,99	51.798,00	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/Ampla Participação/Cota de 25%
37	50	UNIDADE	46828	SEGREGADOR EM RESINA POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS DIMENSÕES 50CM DE COMPR. X 15CM DE LARG. X 12CM DE ALT. CANTOS ARREDONDADOS CONFORME MODELO, FUNDIDA COM PÓ DE MÁRMORE OU AREIA, COR AMARELA, DE ACORDO COM O CÓDIGO MUNSELL 10 YR 5/14, COM DOIS PINOS DE 12MM DE DIÂMETRO E 15CM DE COMPRIMENTO EMBUTIDOS EM SEU CORPO, DISTANCIADOS ENTRE SI COM 25CM, UNIDOS POR UMA BARRA DE FERRO EM FUNÇÃO DA DISTÂNCIA, COM SUPERFÍCIE ROSQUEADA PARA PERMITIR MAIOR ADERÊNCIA NO PAVIMENTO, DISTÂNCIA ENTRE OS PARAFUSOS CONSIDERANDO-SE O MEIO DA PEÇA. POSSUIR 2 REFLETIVOS EMBUTIDOS, SENDO UM NO LADO MAIOR E OUTRO NO LADO MENOR, CONFORME PROJETO EM ANEXO.	127,49	6.374,50	Exclusivo
38	100	UNIDADE	5237	TACHINHA QUADRADA, FABRICADA EM RESINA POLIÉSTER, COM UM PARAFUSO ANCORADOR, MONODIRECIONAIS (UM REFLETIVO) 95MM X 95MM X 20MM DE ALTURA, COR AMARELA	6,46	646,00	Exclusivo
39	50	UNIDADE	5238	TACHINHA QUADRADA, FABRICADA EM RESINA POLIÉSTER, COM UM PARAFUSO ANCORADOR, MONODIRECIONAIS (UM REFLETIVO) 95MM X 95MM X 20MM DE ALTURA, COR BRANCA	5,44	272,00	Exclusivo
40	1.500	UNIDADE	21055	TACHÕES FABRICADOS EM RESINA POLIÉSTER, COM 2 PARAFUSOS ANCORADORES 3/8, CENTRALIZADOS PARALELAMENTE, BI-DIRECIONAIS (2 REFLETORES AMARELOS) COM DIMENSÕES 250 MM DE COMPRIMENTO X 150MM DE LARGURA X 50MM DE ALTURA, COR AMARELA	21,02	31.530,00	Exclusivo
41	50	UNIDADE	41914	TACHÕES FABRICADOS EM RESINA POLIÉSTER, COM 2 PARAFUSOS ANCORADORES 3/8, CENTRALIZADOS PARALELAMENTE, BI-DIRECIONAIS (2 REFLETORES BRANCOS) COM DIMENSÕES 250 MM DE COMPRIMENTO X 150MM	20,40	1.020,00	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/Ampla Participação/Cota de 25%
				DE LARGURAX 50MM DE ALTURA, COR BRANCO.			
42	400	UNIDADE	49642	THINNER EXTRA FORTE, PARA DILUIÇÃO DE TINTAS ACRÍLICAS, SELADORES, VERNIZES, PRIMERS E LACAS NITROCELULOSE, COM ALTA RESISTÊNCIA AO BRANQUEAMENTO. BALDE DE 18 LITROS	194,16	77.664,00	Exclusivo
43	225	UNIDADE	3632	TINTA DEMARCATÓRIA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RESISTENTE A ABRASÃO, COR AMARELA, BALDE DE 18 LITROS, 1ª LINHA, CONFORME NBR11862 E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	340,50	76.612,50	Ampla Participação
44	75	UNIDADE	3632	TINTA DEMARCATÓRIA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RESISTENTE A ABRASÃO, COR AMARELA, BALDE DE 18 LITROS, 1ª LINHA, CONFORME NBR11862 E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	340,50	25.537,50	Cota de 25%
45	5	UNIDADE	3636	TINTA DEMARCATÓRIA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RESISTENTE A ABRASÃO, COR AZUL, BALDE DE 18 LITROS, 1ª LINHA, CONFORME NBR11862 E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	340,50	1.702,50	Exclusivo
46	450	UNIDADE	3633	TINTA DEMARCATÓRIA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RESISTENTE A ABRASÃO, COR BRANCA, BALDE DE 18 LITROS, 1ª LINHA, CONFORME NBR11862 E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	340,50	153.225,00	Ampla Participação
47	150	UNIDADE	3633	TINTA DEMARCATÓRIA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RESISTENTE A ABRASÃO, COR BRANCA, BALDE DE 18 LITROS, 1ª LINHA, CONFORME NBR11862 E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	340,50	51.075,00	Cota de 25%
48	10	UNIDADE	3634	TINTA DEMARCATÓRIA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RESISTENTE A ABRASÃO, COR PRETA, BALDE DE 18 LITROS, 1ª LINHA, CONFORME NBR11862 E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	340,50	3.405,00	Exclusivo
49	5	UNIDADE	15070	TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	21,59	107,95	Exclusivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)	Exclusivo/Ampla Participação/Cota de 25%
				VIGENTE DO DETRAN, PARA VEÍCULO			
50	4	UNIDADE	80636	VINIL PARA RECORTE, COR BRANCA FILME:RESINA DE ALTO BRILHO; ADESIVO: PELÍCULA AUTO ADESIVA DE PVC; LINER: PAPEL SILICONIZADO TRATADO COM POLIETILENO; REFLETIVIDADE: RETROREFLETÂNCIA DE ESFERAS INCLUSAS; ESPESSURA NORMAL: A PARTIR DE 89 MICRONS A 114 MICRONS, FILME COM ADESIVO; DIMENSÃO: LARGURA 610MM X 50M DE COMPRIMENTO; DURABILIDADE: DE 02 (DOIS) A 03 (TRÊS) ANOS; TESTES: CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ASTM D 4956, INCLUINDO ENCOLHIMENTO, FLEXIBILIDADE, ADESÃO, REMOÇÃO DE LINER, RESISTÊNCIA A IMPACTO, ENVELHECIMENTO, RESISTÊNCIA À ÁGUA, BRILHO ESPECULAR E DESGASTE POR INTEMPÉRIES.	3.090,00	12.360,00	Exclusivo
51	1	UNIDADE	80611	VINIL PARA RECORTE, COR VERDE FILME:RESINA DE ALTO BRILHO; ADESIVO: PELÍCULA AUTO ADESIVA DE PVC; LINER: PAPEL SILICONIZADO TRATADO COM POLIETILENO; REFLETIVIDADE: RETROREFLETÂNCIA DE ESFERAS INCLUSAS; ESPESSURA NORMAL: A PARTIR DE 89 MICRONS A 114 MICRONS, FILME COM ADESIVO; DIMENSÃO: LARGURA 610MM X 50M DE COMPRIMENTO; DURABILIDADE: DE 02 (DOIS) A 03 (TRÊS) ANOS; TESTES: CUMPRIR TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ASTM D 4956, INCLUINDO ENCOLHIMENTO, FLEXIBILIDADE, ADESÃO, REMOÇÃO DE LINER, RESISTÊNCIA A IMPACTO, ENVELHECIMENTO, RESISTÊNCIA À ÁGUA, BRILHO ESPECULAR E DESGASTE POR INTEMPÉRIES.	3.090,00	3.090,00	Exclusivo
						Soma: 890.442,50	

1.2. Os orçamentos acima apresentados foram realizados pelo Setor de Compras desta Municipalidade.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 48, de 10 de março de 2022.

1.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

1.5. O prazo de vigência de eventual contrato será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do contrato.

2.2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo I deste Termo de Referência.

2.2. A referida aquisição está no Plano Anual de Contratações, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em sua Edição 332/2023, Ato 266/2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 8 dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo I deste Termo de Referência.

3.2. Considera-se ciclo de vida um conjunto de etapas que os produtos a serem adquiridos percorrem, ou seja, inicia-se com a verificação da necessidade da aquisição dos itens, construção de todos os documentos para a abertura do processo (DFD, ETP, Termo de Referência, Requisição e demais documentos), passando pelos trâmites da licitação para posterior homologação das atas de registro de preços e futura entrega dos produtos pelas CONTRATADAS. No caso o uso pelo serviço público, o encerramento deste ciclo dá-se quando os materiais são utilizados para a sinalização de vias públicas, tanto verticais quanto horizontais e na sinalização de veículos.

3.2.1. Quanto ao ciclo das tintas, thinner e microesfera de vidro, este inicia-se com a aquisição da matéria prima, sua produção na fábrica, passando pela diluição pela equipe de sinalização viária e posterior realização das pinturas das sinalizações horizontais nas diversas vias públicas. Estes permanecem nas vias até seu desgaste, seja pelo tempo de uso com veículos e pedestres transitando diariamente sobre estes ou pelo desgaste climático, com chuvas e sol e ainda sujeiras e poeiras que impossibilitem a visibilidade. Neste momento, deverá ser realizada uma nova sinalização para garantir a segurança de todos os usuários das vias públicas. Os materiais são utilizados para realizar a sinalização de centros de pista, estacionamento, pontos de ônibus, ciclofaixas, faixas de pedestres, redutores de velocidade, entre outros. As embalagens destes materiais, será devidamente descartado em local definido na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.2.2. Já o ciclo de vida das placas, chapas, postes, parafusos, arruelas, porcas e vinis para recorte, inicia-se na aquisição das matérias primas, passando por sua produção, transporte até esta municipalidade e instalação nas vias públicas. Permanecem instaladas sofrendo diversas situações climáticas (onde seus sinais de trânsito acabam se degenerando e as chapas acabam enferrujando) e até mesmo situações de sinistros no trânsito, onde são possíveis ocorrerem “atropelamentos” aos postes com placas. A partir desse momento, serão retiradas e reaproveitadas ou descartadas, dependendo de seu estado de conservação, e realizada a instalação de nova sinalização vertical. São utilizadas em vias públicas e conforme o Código de Trânsito Brasileiro, as sinalizações verticais se sobressaem sobre as sinalizações horizontais pois *“tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.”*

3.2.3 As tachinhas, tachões, segregadores e massas plásticas tem seu ciclo de vida na aquisição das matérias primas para a sua fabricação, passando pela entrega a esta municipalidade e finalizando em sua instalação em diversas vias. Sua permanência nas vias é longa tendo que ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

substituídas devido ao desgaste, da exposição aos elementos naturais provocados pelo tempo e por possíveis acidentes de trânsito os quais podem “arrancar” os mesmos das vias. Sua funcionalidade é delimitar (dividir) vias, realizar a redução forçosa da velocidade de veículos, entre outras sinalizações em vias públicas. Os materiais inutilizáveis serão devidamente separados e descartados em locais próprios e os demais serão reparados para nova utilização.

3.2.4. O ciclo de vida dos cones, barreiras, cilindros e elementos luminosos se inicia na aquisição das matérias primas, seguido por sua fabricação, transporte até esta municipalidade e uso em diversas vias públicas. Suas funções são para demarcar espaços, segurança de servidores ao desempenhar suas funções em via públicas, alertar transeuntes e motoristas de intervenções e alterações no trânsito, realizar alterações no trânsito em vias, rotatórias, trevos. Suas substituições se dão em virtude do desgaste e da exposição aos elementos naturais provocados pelo tempo e por possíveis acidentes de trânsito. Os materiais inutilizáveis serão devidamente separados e descartados em locais próprios e os demais serão reparados para nova utilização.

3.2.5. As faixas refletivas e fitas adesivas antiderrapantes, utilizadas em veículos, tem seu ciclo iniciado na aquisição das matérias primas, para posterior fabricação, passando pelo transporte a esta municipalidade para posterior fixação e uso até o momento em que estarão totalmente desgastadas, quando deverão novamente ser substituídas. Esse desgaste se dá pelo tempo de uso, por estar exposto ao tempo (chuvas, sol...) e por ser diariamente pisado por pessoas que utilizam tais veículos. Seu descarte será realizado de forma consciente, quando visivelmente não é mais possível manter as atuais faixas e fitas pois estas podem não mais garantir a segurança dos usuários e motoristas dos veículos.

3.2.6. Quanto a estopa para polimento e as fitas sinalizadoras zebreadas, estas têm seu ciclo a partir da aquisição das matérias primas, sua fabricação, utilização e descarte. As estopas são utilizadas diariamente para realizar a limpeza de chapas de aço para posterior plotagem dos vinis referentes as sinalizações necessárias. Já as fitas zebreadas são utilizadas para demarcar áreas, proibir o acesso de veículos e pedestres em determinados locais, para segurança de servidores entre outras situações. Após sua utilização e verificado que são impróprias para novo uso, estas serão devidamente descartadas em locais adequados.

3.4. A descrição do objeto decorreu dessa necessidade de manter a qualidade dos produtos até o fim do ciclo de vida ao qual é longo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá observar aos seguintes critérios:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. Ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens adequadas, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2.1. Quanto as embalagens de tintas e microesferas de vidro, estas estão pormenorizadas no Memorial Descritivo em anexo;

4.1.3. Os itens em geral não causam impactos ambientais, uma vez que, alguns quando danificados serão devidamente destinados aos locais de recolhimento, da mesma forma ocorrerá com os vasilhames vazios;

4.1.4. Quanto aos itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II da Lei nº 6.938, de 1981, alterada pela Lei nº 7.804, de 1989.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

4.2. É importante que a Administração como um todo observe que os produtos devem ser adquiridos tendo em mente critérios de utilização tais como: avaliar a real necessidade de realizar a pintura em vias, em caso positivo observar as quantidades a serem usadas bem como a diluição das tintas de forma adequada; verificar a necessidade de instalação de novas placas de sinalização, bem como realizar os reparos e reaproveitamento do material (sinalização vertical) retirado das vias; avaliar a real necessidade do fechamento de via pública e realizar o recolhimento dos materiais utilizados no momento para uso futuro.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição de Entrega

5.1. Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora de forma parcelada ou única, conforme solicitação e necessidade das secretarias solicitantes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis depois do recebimento das respectivas ordens de compra.

5.1.1. Os produtos solicitados pela **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras**, deverão ser entregues de forma **parcelada**, conforme solicitação e necessidade, de acordo com a demanda do setor e deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, localizado na Rua Castelo Branco nº 733 – Bairro Centro.

5.1.2. Os produtos solicitados pela **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, deverão ser entregues de forma **parcelada**, conforme solicitação e necessidade, de acordo com a demanda do setor e deverão ser entregues na Seção de Supervisão de Patrimônio e Almoxarifados da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada na Avenida Expedicionário Weber nº 2.983 – Bairro Cruzeiro, junto ao Centro Administrativo Municipal (Palácio Municipal 14 de Julho).

5.1.3. Os produtos solicitados pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, deverão ser entregues de forma **única**, após o recebimento da Ordem de Compra/Empenho, na Seção de Supervisão de Patrimônio e Almoxarifados da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada na Avenida Expedicionário Weber nº 2.983 – Bairro Cruzeiro, junto ao Centro Administrativo Municipal (Palácio Municipal 14 de Julho).

5.1.4. Os produtos solicitados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, deverão ser entregues de forma **única**, após o recebimento da Ordem de Compra/Empenho, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Expedicionário Weber nº 2.983 – Bairro Cruzeiro, junto ao Centro Administrativo Municipal (Palácio Municipal 14 de Julho).

5.1.5. Os produtos solicitados pela **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, deverão ser entregues de forma **única**, após o recebimento da Ordem de Compra/Empenho, na Seção de Supervisão de Patrimônio e Almoxarifados da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada na Avenida Expedicionário Weber nº 2.983 – Bairro Cruzeiro, junto ao Centro Administrativo Municipal (Palácio Municipal 14 de Julho).

5.2. A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais para Administração Pública Municipal.

5.3. Os produtos devem ser de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal sob pena de devolução, devendo estar de acordo com as especificações descritas no contrato.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas e que estejam devidamente identificados com: quantidade, validade, descrição do produto e identificação do fabricante, no lado de fora da embalagem.

5.5. O recebimento dos produtos será realizado provisoriamente pelo fiscal de contrato ou por um



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

servidor indicado pela secretaria solicitante, o qual fará a conferência para verificar se o mesmo está de acordo com as especificações solicitadas.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto, e será precedido da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pela secretaria competente.

5.7. Não será recebido o produto que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.

5.8. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, o produto não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para o respectivo fornecedor, sem quaisquer ônus para o Município.

5.9. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

5.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de compras, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Especificações Técnicas

5.14. A empresa deverá fornecer os materiais, conforme as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme especificado no Edital e Memorial Descritivo em anexo.

Cones

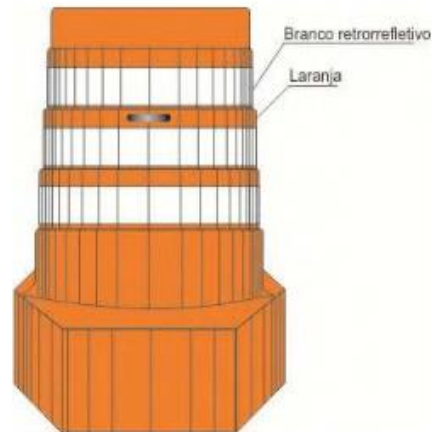


Obs.: Imagem meramente ilustrativa referente aos itens 06 e 07 da planilha acima, alterando somente o tamanho.



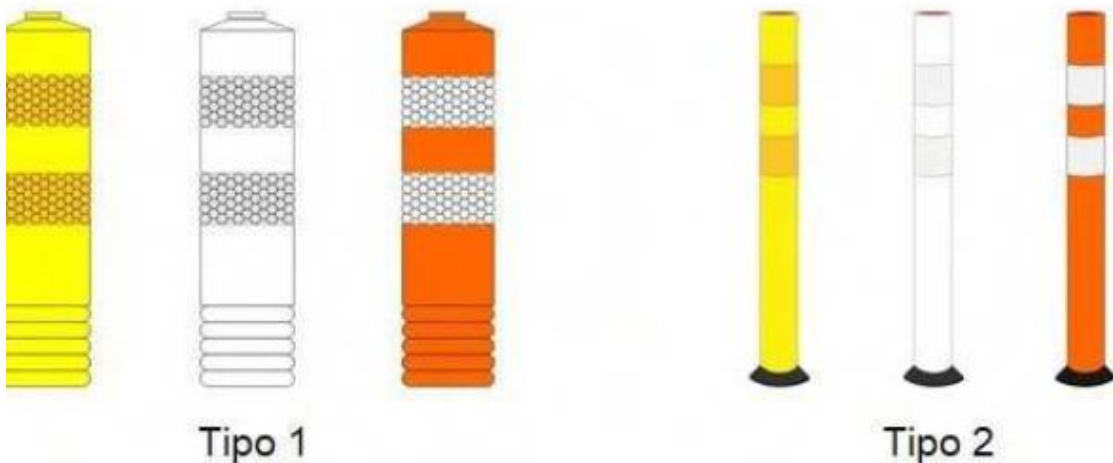
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Cilindro Canalizador de Tráfego



Obs.: Imagem meramente ilustrativa referente ao item 04 da planilha acima, fonte Volume VI da Resolução CONTRAN nº 973/2022.

Cilindro Delimitador

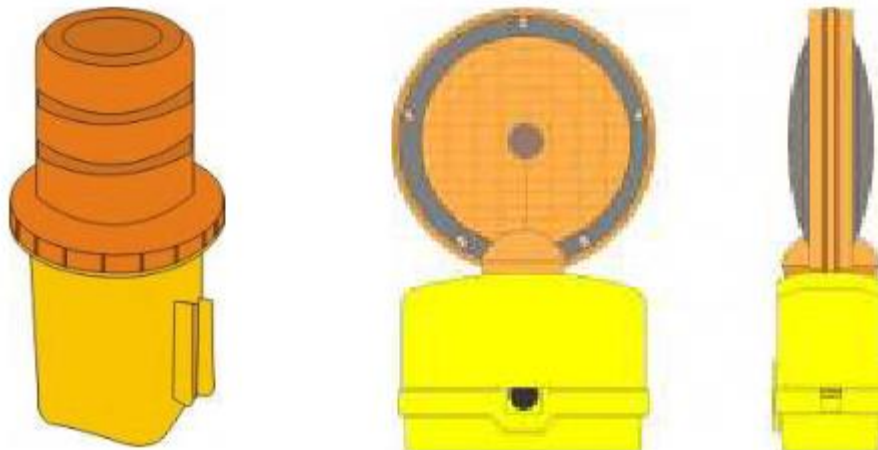


Obs.: Imagem meramente ilustrativa referente ao item 05 da planilha acima, fonte Volume VI da Resolução CONTRAN nº 973/2022.



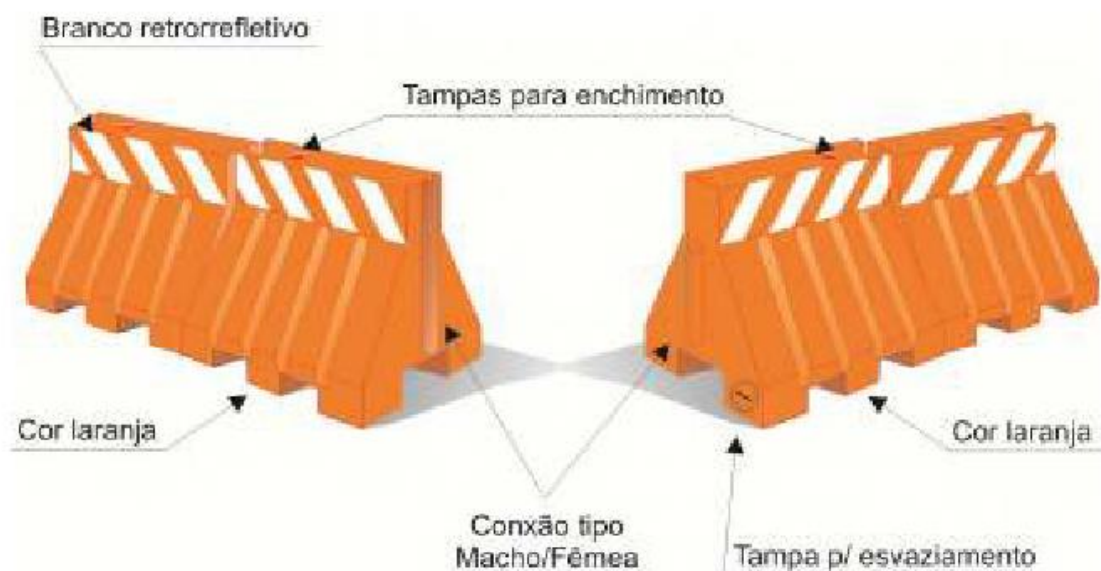
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Elemento Luminoso Complementar



Obs.: Imagem meramente ilustrativa referente ao item 08 da planilha acima, fonte Volume VI da Resolução CONTRAN nº 973/2022.

Barreira Plástica

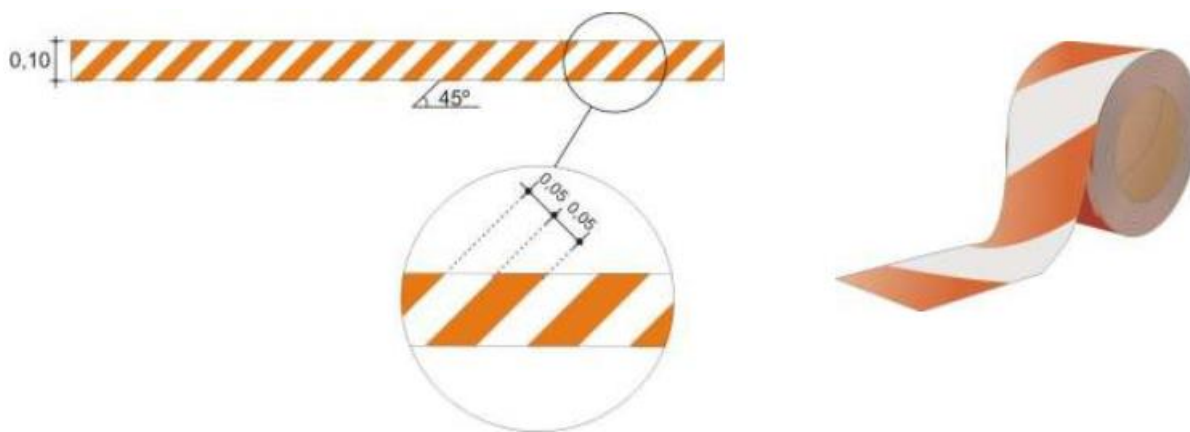


Obs.: Imagem meramente ilustrativa referente ao item 03 da planilha acima, fonte Volume VI da Resolução CONTRAN nº 973/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Fita Zebrada



Obs.: Imagem meramente ilustrativa referente ao item 12 da planilha acima, fonte Volume VII da Resolução CONTRAN nº 973/2022.

Placa Ambiental



Obs.: Imagem ilustrativa referente ao item 28 da planilha acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

5.15. Quanto aos materiais de sinalização viária, horizontal e vertical, deverá ser observado as especificações constantes no “Memorial Descritivo de Materiais de Sinalização de Trânsito” e no arquivo “Detalhes Segregadores” em anexo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre as Contratadas e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.

6.4. A contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal das Contratadas quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal das empresas contratadas e/ou preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestores dos contratos e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados através de portaria de nomeação (Decreto Municipal nº 48, de 2023, art. 13, §3º).

Fiscalização técnica

6.7. Compete aos fiscais dos contratos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos ou instrumentos equivalentes, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

6.7.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos conforme determinado neste termo.

6.7.2. Verificar se os produtos entregues atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto, e se a marca e o modelo indicados estão em conformidade com o que foi contratualizado.

6.7.3. Manter contato com preposto e/ou representante legal das Contratadas, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução dos objetos contratados.

6.7.4. Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.7.5. Realizar o recebimento do objeto:

6.7.5.1. Provisoriamente, os materiais serão recebidos de forma sumária nos almoxarifados, indicados neste documento. A verificação da conformidade do material com as exigências contratuais ocorrerá posteriormente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

6.7.5.2. Definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulados no item “Critérios de Medição e Pagamento”, definidos neste termo de referência.

6.7.6. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência.

6.7.8. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos.

6.7.9. Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto.

6.7.10. Requerer das contratadas, testes, exames e ensaios, quando necessário.

6.7.11. Formalizar notificações por escrito às contratadas, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades.

6.7.12. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo.

6.7.13. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução dos contratos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

6.7.14. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresso no Decreto Municipal N° 48/2023, Art. 23, inciso VII.

6.7.15. Comunicar ao gestor dos contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

6.7.16. Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução dos contratos.

6.7.17. Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação aos contratos fiscalizados, inclusive com a emissão e parecer.

6.7.18. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões nos objetos dos contratos, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.

6.7.19. Receber e fomentar avaliações relacionadas aos objetos recebidos.

6.7.20. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Gestor do Contato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

6.7.21. Compete ao gestor dos contratos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 48, de 2023, administrar os contratos ou instrumentos equivalentes, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

6.7.22. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual.

6.7.23. Controlar o prazo de vigência dos contratos e de execução dos objetos, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação dos contratos vigentes, quando admitida.

6.7.24. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável.

6.7.25. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações dos contratos previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação dos fiscais dos contratos sobre a qualidade dos bens entregues.

6.7.26. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos aos objetos contratados.

6.7.27. Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.

6.7.28. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos a serem decididos pela autoridade competente.

6.7.29. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo de apuração de responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.

6.7.30. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.

6.7.31. Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.

6.7.32. Acompanhar as notas de empenho dos contratos, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.

6.7.33. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação, prazo de pagamento, forma de pagamento

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, as CONTRATADAS deverão observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.

7.11. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pelas CONTRATADAS para o e-mail a ser informado pela fiscalização dos contratos.

7.12. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pelas próprias CONTRATADAS, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

7.15. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada:

- a) o termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;
- b) certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
- c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa- RS, atualizada e em plena vigência; exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa – RS; e
- e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14, atualizado e em plena vigência.

7.16. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

7.18. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.

7.19. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução dos objetos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.21. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contrato, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

7.26. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. AS CONTRATADAS não poderão estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

7.28. A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.29. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

7.30. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará o CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Os fornecedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio de REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento dos objetos será de forma parcelada ou única, conforme solicitação e necessidade das secretarias solicitantes, pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, anexo I deste Termo.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

8.11. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. AS CONTRATADAS serão responsabilizadas administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

9.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14,133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.

9.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

9.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

9.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

9.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.8. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$890.442,50 (oitocentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos na constante no item 1 deste Termo de Referência.

10.2. A consolidação do orçamento estimado ocorreu na data de 28/03/2024. Considera essa como data-base.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 84 do Decreto Municipal nº 48/2023):

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes correrão através das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Santa Rosa 13 de maio de 2024.

Milton Ricardo Gierg
Agente Administrativo

Alexandre Barbosa
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos

Ester Adam
Agente Administrativa

Mário Darci Parahyba
Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana

Viviane Graffunder de Vargas
Agente Administrativa

Josyane Cristina Heck
Secretária Municipal de
Educação e Cultura

Pamela Giehl Pinto Pinheiro
Agente Administrativa

João Carlos de Castro Dorneles
Secretário Municipal de
Meio Ambiente

Juliana Garcia Paiva
Coordenadora de Frota e Transportes

Ivane Simionato Antunes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

ANEXO III

(modelo de proposta de preços)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Santa Rosa
A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu _____ abaixo assinado, interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 02/2024**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Marca/fabricante/modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01					R\$	R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

1) Dados da empresa para celebração de contrato:

- a) Razão Social: _____ ;
b) CNPJ nº: _____ ;
c) Inscrição Estadual nº: _____ ;
d) Endereço: _____ ;
e) Fone: _____ Fax (se houver): _____ ;
f) E-mail: _____ ;
g) CEP: _____ ;
h) Cidade: _____ Estado: _____ ;

2) Dados bancários da empresa (conta em nome da pessoa jurídica e preferencialmente em bancos oficiais):

- a) Banco: _____
b) Conta Corrente: _____ Agência: _____

3) Dados do responsável pela assinatura do contrato (deve ser o responsável legal, caso representado por terceiro, deverá ser apresentada procuração concedendo poderes ao outorgado):

- a) Nome: _____
b) CPF nº: _____
c) RG nº: _____
d) Endereço: _____
e) Fone para contato: (____) _____
f) E-mail: _____
g) CEP: _____
h) Cidade: _____ Estado: _____

Data: ____/____/____

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

ANEXO IV

(Documentos de Habilitação)

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

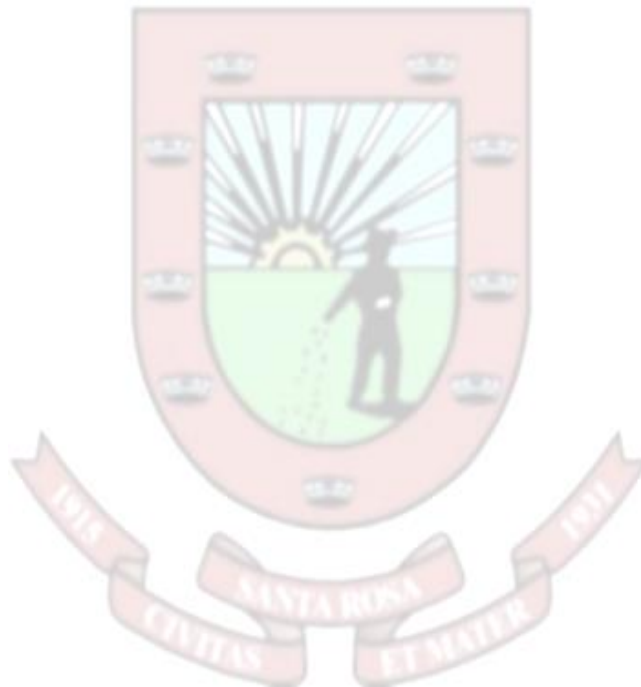


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

- 8.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

ANEXO V

(Minuta de Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2024

O Município de Santa Rosa, RS, com sede na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa - RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.546.890/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **ANDERSON MANTEI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 48/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para as eventuais aquisições de material de sinalização viária e visual, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº xx/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde.	Un	Valor unitário (R\$)	Contratada

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Compras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, somente poderá haver a adesão por órgão ou entidade do Município de Santa Rosa – RS (poder executivo e legislativo municipal).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

4.1.1. Caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e viabilizada a participação do órgão ou entidade requerente da adesão, essa deverá apresentar:

4.1.1.1. Justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores que inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis.

4.2. Os órgãos ou entidade do Município de Santa Rosa – RS, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos, além de 4.1.1.1:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação do órgão gerenciador.

4.3. O órgão gerenciador verificará junto ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas na ata, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão.

4.4. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.4.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 e 4.2.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de __/__/__, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 86, § 4º, 5º da Lei 14.133/21.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 85, § 3º e 86, § 6º, ambos do Decreto Municipal nº 48/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 71, XIII, do Decreto Municipal nº 48/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Rosa,de.....2024.

ANDERSON MANTEI,

Prefeito.

XXXXXXXXXX,

Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

Anexo I

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

ANEXO VI

(Minuta de Termo de Contrato)

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA E

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.546.890/0001-82 e com sede administrativa na Avenida Expedicionário Weber, n.º 2.983, CEP 98789-000, no Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Ex.mo Prefeito, Senhor **ANDERSON MANTEI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de seu mandato.

CONTRATADA

....., pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, n.º, na cidade de, neste ato representada pelo seu Il.mo, Senhor, (conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada no autos).

Tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 48/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Licitação

1.3.3. A Proposta do contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é dea contar da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$....., melhor especificado na subcláusula 1.2.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei, decreto e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações**

- 9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6.** Entregar os documentos necessários para liquidação e pagamento ao setor responsável pela fiscalização do contrato, inclusive com correções, se for o caso.
- 9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- 9.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.
- 11.2.** Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14,133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.
- 11.3.** Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

11.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

1.5.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/ 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a cargo dos créditos abertos através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão	Unidade	Ação	Elemento

13.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas asseguradas ao CONTRATANTE pelo artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como os direitos do mesmo no caso de extinção do contrato previsto no artigo 139 do referido diploma legal.

15.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no instrumento convocatório no termo de referência e na Lei n.º 14.133/2021, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15.3. No caso de demanda judicial decorrente da execução deste contrato e que envolva interesse de qualquer dos partícipes, as demais partes deverão fornecer, em prazo hábil para defesa em juízo, todas as informações e documentos necessários para atuação judicial, bem como deverão participar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Seção de Licitações

ativamente do processo judicial, praticando todos os atos que lhes couberem, sob pena de inexecução contratual.

15.4. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz do termo de referência, da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 48/2023, legislação pertinente e normas e princípios gerais dos contratos.

15.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

15.6. Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.7. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requerer informações e/ou esclarecimentos da CONTRATADA, bem como acompanhar a execução de todas as atividades objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente de duas testemunhas.

ANDERSON MANTEI,
Prefeito.

XXXXXXXXXX,
Contratada.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: